



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC (MF) 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº408/99
De 23 de dezembro de 1999.

Fixa os Subsídios do Prefeito e
Vice-Prefeito do Município de
Canarana e dá Providências.

PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME NO DIA 23/12/99
SBA

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município ficam fixados na seguinte forma, a partir de 1º de janeiro de 2000:

- I - em R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensais os subsídios do Prefeito Municipal;
- II - em R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais os subsídios do Vice-Prefeito;

Art. 2º - Os subsídios fixados serão reajustados de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº038/96, de 30 de setembro de 1996 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de dezembro de 1999.


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal